



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1897/05, DE 29 DE JULHO DE 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Fundação Pio XII –Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 34, de 29 de Julho de 2005 oriundo do Projeto de Lei nº. 033, de 15 de Julho de 2005.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o exercício de 2005, subvenção social a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, entidade sem fins lucrativos estabelecida à Rua 20 nº 221, na cidade de Barretos-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.150.352/0001-12, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de atender despesas de custeio do referido hospital mantido pela entidade, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado, para atendimento na área de saúde.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e poderão ser pagos parceladamente durante o exercício de 2005.

**Art. 2º**- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até trinta dias após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0037.2030 Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde – Categoria Econômica 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Elemento de Despesa nº 097 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de julho de 2005.**

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo